



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quinta-feira, 9 de julho de 2020 - Nº 2480 - Divulgado em 08/07/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Extrato de Decisão</i>	1
<i>Comunicações</i>	1
2. Atos da 1ª Câmara.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
<i>Comunicações</i>	4
3. Atos da 2ª Câmara.....	4
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão Singular</i>	4
<i>Comunicações</i>	5
4. Alertas.....	5
5. Atos da Auditoria.....	7
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	7
6. Atos dos Jurisdicionados.....	7
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	7
<i>Errata</i>	11

administradora do Fundo Municipal de Saúde de Frei Martinho, Sr^a. Soraia Cristina Pinto Dantas, na qualidade de ordenadora de despesa; IV. COMUNICAR as falhas relacionadas às contribuições previdenciárias à Receita Federal do Brasil, para as providências de sua alçada; V. RECOMENDAR, conforme sugerido pela Auditoria, da adoção de providências no sentido de a Prefeitura abrir processos administrativos com a finalidade de apurar os casos de acumulação ilegal de cargos públicos verificados no painel de “acumulação de vínculos públicos”, constante do site do TCE/PB;; e VI. RECOMENDAR à administração municipal no sentido de guardar estrita observância às normas consubstanciadas na Constituição Federal, sobretudo, aos princípios norteadores da Administração Pública, assim como às normas infraconstitucionais pertinentes, adotando as medidas corretivas quanto as eivas subsistentes no presente processo. Publique-se e cumpra-se. TCE/PB – Sessão Remota do Tribunal Pleno. João Pessoa, 01 de julho de 2020.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10852/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Vital da Costa Araújo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

1. Atos do Tribunal Pleno

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00184/20

Sessão: 2267 - 01/07/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06448/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Aguilaido Lira Dantas (Gestor(a)); Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Frei Martinho (PB), Sr. Aguilaido Lira Dantas, relativa ao exercício financeiro de 2018, e da administradora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Soraia Cristina Pinto Dantas, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, após a emissão de parecer pela aprovação das contas de governo, em: I. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Prefeito, Sr. Aguilaido Lira Dantas, na qualidade de Ordenador de Despesas; II. APLICAR A MULTA PESSOAL de R\$ 3.000,00 (três mil reais), equivalente a 57,93 Unidades Fiscais de Referência (UFR/PB), ao Prefeito, Sr. Aguilaido Lira Dantas, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, em razão das irregularidades anotadas pela Auditoria, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à Conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; III. JULGAR REGULARES as contas de gestão da

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2838 - 13/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12733/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Intimados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); IARA ANDRADE DE LIMA (Gestor(a)); Mario Gomes da Silva Filho (Assessor Técnico); Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2838 - 13/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13776/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018



Intimados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); Mario Gomes da Silva Filho (Assessor Técnico); Ana Cristina Costa Barreto (Advogado(a)); Rafael Maia Muniz da Cunha (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2838 - 13/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07264/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Jefferson Luiz Dantas da Silva (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [14672/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Representação

Exercício: 2018

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00032/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02360/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2013

Interessados: Julio Cesar de Medeiros Batista (Gestor(a)); Claudia Macario Lopes (Gestor(a)); Radson dos Santos Leite (Contador(a)); Fabiano de Caldas Batista (Assessor Técnico).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 02.360/17, que trata da Inspeção especial de obras no município de Quixaba, exercício 2013, formalizado em cumprimento ao item 7 do Acórdão APL-TC-00232/16, RESOLVE: I) Assinar, com base no art. 9º da Resolução TC nº 103/98, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do município, Sra. Cláudia Macário Lopes, sob pena de aplicação de multa por omissão – conforme dispõe o art. 56 da Lei Complementar nº 18/1993 – encaminhe a esta Corte de Contas a documentação reclamada pela Unidade Técnica; II) Recomendar a Sra. Cláudia Macário Lopes, Prefeita Municipal de Quixaba, que retome as obras de construção da Unidade de Beneficiamento de Pimenta. Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial

Ato: Acórdão AC1-TC 00949/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15211/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Interessados: Iremar Flor de Souza (Gestor(a)); Roberval Dias Correia (Contador(a)); Antonio Lisboa Barbosa de Lucena (Assessor Técnico); Julio Cezar Pereira da Silva (Assessor Técnico); Iramilton Sátiro da Nóbrega (Assessor Técnico); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 15.211/17, que tratam da análise de legalidade do Pregão Presencial nº 013/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilões/PB, durante

o exercício de 2017, objetivando "Aquisições parceladas de Medicamentos de "A" a "Z" da linha FARMA, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA, para a distribuição com Pessoas Carentes, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilões", durante a gestão do ex-Prefeito, Sr. Iremar Flor de Souza, ACORDAM os Conselheiros Membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como do Parecer do Ministério Público especial junto a este Tribunal, partes integrantes deste ato formalizador, em: 1. Julgar IRREGULAR o Pregão Presencial nº 013/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilões/PB, sob a responsabilidade do ex-Prefeito, Sr. Iremar Flor de Souza; 2. Recomendar ao atual Mandatário Municipal, no sentido de que não repita as falhas observadas nos presentes autos, buscando atender aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, da Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02), bem como às normas emanadas por esta Corte de Contas. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00950/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02399/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Borborema

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Gilene Cândido Da Silva Leite Cardoso (Gestor(a)); Romualdo Fernandes Nicolau (Assessor Técnico); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02.399/18, referente à análise da legalidade do Pregão Presencial nº 32/17, realizado pela Prefeitura Municipal de Borborema/PB, homologado em 17 de janeiro de 2018 pela Prefeita, Sra. Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso, objetivando "Aquisições parceladas de combustíveis, lubrificantes e filtro de óleo, para abastecer a frota de veículos e máquinas, pertencentes e/ou locados a Edilidade no exercício de 2018", ACORDAM os Conselheiros integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como a Cota Ministerial, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Declarar o CUMPRIMENTO da Resolução Processual RC1-TC-22/2019; 2. Julgar REGULARES o Pregão Presencial nº 32/17 e o Contrato nº 04/2018, dele decorrente; 3. Julgar IRREGULAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018; 4. Aplicar MULTA a Sra. Gilene Cândido da Silva Leite Cardoso, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 19,31 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, II da LOTCE/PB, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; 5. Recomendar ao atual Mandatário Municipal de Borborema/PB a não repetição das falhas apontadas nos presentes autos, bem como que se esmere no atendimento à Lei de Licitações e Contratos e à Lei do Pregão (Lei nº 10.520/02). Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00944/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05218/18](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Felix Araújo Neto (Gestor(a)); Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 05.218/18, que trata da Prestação Anual de Contas – exercício 2017 – da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP de Campina Grande, tendo como gestor responsável o Sr. Félix Araújo Neto, ACORDAM os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à maioria, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, em: I) Julgar regulares com ressalvas as contas relativas à Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande, sob a responsabilidade do Sr. Félix Araújo Neto, exercício de 2017; II) Emitir recomendação à Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande, no sentido de: • observar sempre o encaminhamento da



documentação referida no item 2 deste parecer, e, em especial, para evitar a reincidência das falhas constatadas no exercício em análise; • haja uma readequação da gestão de pessoal do Ente, evitando novas ocorrências como a que analisada no item 3 deste parecer; • haja readequação da peça orçamentária no tópico relativo à entidade sob análise, tendo em vista as distorções verificadas. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00922/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05609/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Teles de Albuquerque Viana (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 05.609/18, que trata da Prestação Anual de Contas – exercício 2017 – da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Campina Grande PB, tendo como ordenador de despesas o Sr. Teles de Albuquerque Viana, ACORDAM os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à maioria, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, em: 1) JULGAR REGULAR a Prestação de Contas do Sr. Teles de Albuquerque Viana, gestor da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Campina Grande, exercício 2017; 2) RECOMENDAR à atual gestão da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande – SESUMA no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões; 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Registre-se, publique-se e cumpra-se. TC – Sala das Sessões - Plenário Adailton Coelho Costa. João Pessoa-PB, 02 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 00937/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06412/18](#)

Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Diogo Flávio Lyra Batista (Gestor(a)); Manoel Ludgério Pereira Neto (Ex-Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 06.412/18, que trata da Prestação Anual de Contas – exercício 2017 – do Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Grande, tendo como o gestor o Sr. Manoel Ludgério Pereira Neto, ACORDAM os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à maioria, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, em: a) JULGAR REGULAR com ressalva Prestação de Contas do Sr. Manoel Ludgério Pereira Neto, gestor do Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Grande, exercício 2017; b) RECOMENDAR à atual gestão do Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Grande, no sentido de: - Regularizar o mais breve possível o quadro de pessoal do órgão, adotando providências no sentido de extinguir as contratações temporárias apontadas pela Auditoria, admitindo servidores por meio de concurso público, de modo que as vagas a serem preenchidas, possam assim o ser por aprovados em concurso público, na medida das necessidades demonstradas pelo vertente órgão municipal, bem assim que as contratações temporárias só sejam efetivadas nos estritos moldes constitucionalmente previstos; - Articular-se com o Chefe do Poder Executivo Municipal de Campina Grande, para fins de adoção de medidas com vistas à regularização do quadro de pessoal da Procuradoria Municipal, no escopo de promover a devida proporcionalidade entre os exercentes de cargos efetivos e de cargos em comissão; - Dar fiel cumprimento às Resoluções Normativas desta Corte, notadamente às RN-TC- 03/2010 e 09/2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00951/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05837/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juazeirinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Cícero da Silva Bento (Gestor(a)); Maria Aparecida Alves Guimarães (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 05.837/19, referente à Gestão Geral (Prestação de Contas Anual) e da Gestão Fiscal do Sr. Cícero da Silva Bento, Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Juazeirinho/PB, relativas ao exercício financeiro de 2018, acordam os Membros da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, JULGAR REGULARES COM RESSALVAS os atos de gestão e ordenação de despesas do Sr. Cícero da Silva Bento, Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Juazeirinho/PB, relativos ao exercício financeiro de 2018; 2. DECLARAR o ATENDIMENTO INTEGRAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. RECOMENDAR à atual administração da Casa Legislativa de Juazeirinho/PB no sentido de observar estritamente as normas da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais e das normas emanadas por esta Corte de Contas, evitando a reincidência das falhas observadas nos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00952/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06426/19](#)

Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Município de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Jose Fernandes Mariz (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC nº 06.426/18, que trata da Prestação Anual de Contas – exercício 2017 – da Procuradoria Geral do Município de Campina Grande, tendo como o gestor o Sr. José Fernandes Mariz, ACORDAM os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à maioria, com a declaração de impedimento do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, em: a) JULGAR REGULAR a Prestação de Contas do Sr. José Fernandes Mariz, gestor da Procuradoria Geral do Município de Campina Grande, exercício 2017; b) RECOMENDAR à atual gestão do Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Grande, no sentido de: • Em exercícios futuros, melhor elabore os documentos a serem apresentados a este Tribunal de Contas por força do RN TC 03/2010, conforme observações do item 11 deste relatório; • Envidar esforços para que seja providenciada a realização de concurso público no âmbito da Procuradoria Geral do Município de modo a regularizar a situação do quadro de pessoal do órgão que conta com grande quantidade de contratados por excepcional interesse público sem atender às hipóteses constitucionais de temporariedade e excepcionalidade. c) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00953/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06932/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega (Gestor(a)); Anne Rafaelle de Santa Cruz Melo (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 06.932/19, que trata do procedimento licitatório nº 6007/2019, na modalidade Pregão Presencial, com vistas ao Registro de Preço para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, conduzido pela Prefeitura Municipal de Monteiro, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) JULGAR REGULAR o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 6007/2019 e os contratos dele decorrentes; b) RECOMENDAR à atual administração do município no sentido de maior atenção em procedimentos futuros aos ditames da Lei de Licitações; c) Determinar o arquivamento dos autos. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. TC-Sala das Sessões da 1ª Câmara

Ato: Acórdão AC1-TC 00954/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota



Processo: [09249/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2019

Interessados: José Maucelio Barbosa (Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09.249/19, que tratam da análise de legalidade do Pregão Presencial nº 10/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre/PB, objetivando o Sistema de Registro de Preços para aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, de forma parcelada, durante a gestão do Prefeito, Sr. José Maucélio Barbosa, ACORDAM os Conselheiros Membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como do Parecer do Ministério Público especial junto a este Tribunal, partes integrantes deste ato formalizador, em: 1. Julgar IRREGULAR o Pregão Presencial nº 10/2019; 2. Aplicar MULTA pessoal ao Prefeito Municipal de São João do Tigre, Sr. José Maucélio Barbosa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 19,31 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, II da LOTCE/PB, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; 3. Determinar à Auditoria, por ocasião do exame da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, exercício 2019 (Processo TC 07948/20) para que proceda à inspeção da execução das despesas decorrentes do Pregão Presencial nº 010/2019, com a quantificação de eventual sobrepreço na execução contratual. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 00955/20

Sessão: 2832 - 02/07/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20419/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva (Gestor(a)); LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PROJETOS LTDA (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 20.419/19, que trata de Denúncia com pedido de Medida Cautelar, formulada pela Empresa LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - EPP, acerca de supostas irregularidades na Tomada de Preços nº 02/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB, objetivando a contratação de serviços de engenharia destinados à construção de unidade escolar neste município, durante o exercício de 2019, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Egrégia Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Conhecer da presente denúncia e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE; 2. Comunicar ao denunciante o teor da decisão ora proferida nestes autos; 3. Determinar o arquivamento destes autos, tendo em vista a sua perda de objeto. Presente ao julgamento o representante do MPJTCE/PB Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17812/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2017

Citados: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00070/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Citados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [17810/17](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2017

Citado: JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Concedo a prorrogação solicitada.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00071/20

Processo: [04463/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias (Gestor(a)); Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Marivone Duarte Laureano Cordeiro (Assessor Técnico); Luiz Filipe Fernandes Carneiro da Cunha (Advogado(a)).

Decisão: Considerando que o Acórdão AC2 TC 00949/20 foi publicado no DOE em 04 de junho de 2020 e o pedido de parcelamento da multa foi solicitado em 06 de julho de 2020, dentro do prazo limite de até 60 (sessenta) dias fixado pelo Regimento Interno desta Corte, em seu art. 210; Decido, em observância ao art. 211 do Regimento Interno desta Corte de Contas, pelo conhecimento do pedido de parcelamento apresentado, e defiro o parcelamento da multa aplicada a Sra. Livânia Maria da Silva Farias, no Acórdão AC2 TC 00949/20, em 10 (dez) meses, sendo as parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, dando-se ciência à interessada e devolvendo-se os autos à CORREGEDORIA com vistas aos devidos acompanhamentos a seu cargo. É a Decisão. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 08 de julho de 2020.

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00069/20

Processo: [08598/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Mylton Domingues de Aguiar Marques (Gestor(a)); Saionara Lucena Silva (Assessor Técnico); Diogo Maia da Silva Mariz (Advogado(a)).

Decisão: PEDIDO DE PARCELAMENTO. Prefeitura Municipal de Aroeiras. Pregão Presencial 007/2018 - SRP. Ata de Registro de Preços 007/2018. Exercício de 2018. Multa aplicada. Pedido de parcelamento. Tempestividade. Conhecimento do pedido. Deferimento. ... ANTE O EXPOSTO, conheço do pedido e decido: A) CONCEDER o PARCELAMENTO da MULTA de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor referente a 38,62 UFR-PB, aplicada contra o requerente, Senhor MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES pelo Acórdão AC2 - TC 00904/20, em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas de R\$500,00 (quinhentos reais), valor correspondente a 9,66 UFR-PB (nove inteiros e sessenta e seis centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), em favor do Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, de tudo fazendo prova a este Tribunal; B) ENCAMINHAR à Secretaria da Segunda Câmara para: B1) INFORMAR ao interessado, por oportuno, que a primeira parcela deverá ser recolhida ao final do mês imediato àquele em que for publicada a presente Decisão Singular no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, alertando que o não recolhimento de uma das parcelas implica, automaticamente, no vencimento antecipado das demais e na obrigação de execução imediata do valor pela autoridade competente, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 71 da Constituição do Estado e o art. 202 do Regimento Interno desta



casas; e B.2) REMETER este processo à Corregedoria deste Tribunal de Contas para as providências que se fizerem necessárias.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10429/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11881/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [17989/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Taperoá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Johnatan Gleryston Farias de Gouveia (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19094/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20575/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Citados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02620/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02787/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02829/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02914/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02994/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03016/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03667/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12268/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Carmelita de Lucena Manguera (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12270/20](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12270/20](#)

Jurisdicionado: Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Artur Hermogenes da Silva Dantas (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Alertas

Processo: [00276/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

Interessados: Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01370/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no



Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco de Assis Rodrigues De Lima, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - O prazo para envio se encerra no dia 31/07/2020, e existem pendências relativas ao preenchimento de questionários do IEGM 2020, nos termos da RN-TC nº 04/2016 e Ofício Circular nº 007/2020-TCE-GAPRE.

Processo: [00326/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Interessados: Sr(a). Bevilacqua Matias Maracajá (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01366/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Juazeirinho, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Bevilacqua Matias Maracajá, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - O prazo para envio se encerra no dia 31/07/2020, e existem pendências relativas ao preenchimento de questionários do IEGM 2020, nos termos da RN-TC nº 04/2016 e Ofício Circular nº 007/2020-TCE-GAPRE. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão do IEGM-TCE/PB para o e-mail iegm@tce.pb.gov.br

Processo: [00334/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Interessados: Sr(a). Carmelita Estevão Ventura Sousa (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01365/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Livramento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Carmelita Estevão Ventura Sousa, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - O prazo para envio se encerra no dia 31/07/2020, e existem pendências relativas ao preenchimento de questionários do IEGM 2020, nos termos da RN-TC nº 04/2016 e Ofício Circular nº 007/2020-TCE-GAPRE. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão do IEGM-TCE/PB para o e-mail iegm@tce.pb.gov.br

Processo: [00338/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Interessados: Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01371/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Malta, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - O prazo para envio se encerra no dia 31/07/2020, e existem pendências relativas ao preenchimento de questionários do IEGM 2020, nos termos da RN-TC nº 04/2016 e Ofício Circular nº 007/2020-TCE-GAPRE.

Processo: [00340/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Interessados: Sr(a). Manoel Bezerra Rabelo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01373/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC

101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Manaira, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Bezerra Rabelo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - O prazo para envio se encerra no dia 31/07/2020, e existem pendências relativas ao preenchimento de questionários do IEGM 2020, nos termos da RN-TC nº 04/2016 e Ofício Circular nº 007/2020-TCE-GAPRE. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão do IEGM-TCE/PB para o e-mail iegm@tce.pb.gov.br

Processo: [00351/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monte Horebe

Interessados: Sr(a). Marcos Eron Nogueira (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01369/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Monte Horebe, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Marcos Eron Nogueira, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: O prazo para envio do questionário referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM 2020 encerra no dia 31 de julho de 2020 e existem pendências relativas ao seu preenchimento, conforme detalhado no relatório técnico, fls. 284/294, devendo, portanto, serem observados os ditames da Resolução Normativa RN-TC nº 04/2016 e do Ofício Circular nº 007/2020-TCE-GAPRE. Observação: as orientações não dispensam a adoção de outras providências necessárias à regularidade e à responsabilidade fiscal da gestão. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão do IEGM-TCE/PB para o e-mail iegm@tce.pb.gov.br.

Processo: [00405/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Interessados: Sr(a). Giovana Leite Cavalcanti Olimpio (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01372/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de São Bento, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Giovana Leite Cavalcanti Olimpio, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - O prazo para envio se encerra no dia 31/07/2020, e existem pendências relativas ao preenchimento de questionários do IEGM 2020, nos termos da RN-TC nº 04/2016 e Ofício Circular nº 007/2020-TCE-GAPRE.

Processo: [00442/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Interessados: Sr(a). Francisco Antonio da Silva Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01367/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Taperoá, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Francisco Antonio da Silva Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - O prazo para envio se encerra no dia 31/07/2020, e existem pendências relativas ao preenchimento de questionários do IEGM 2020, nos termos da RN-TC nº 04/2016 e Ofício Circular nº 007/2020-TCE-GAPRE. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão do IEGM-TCE/PB para o e-mail iegm@tce.pb.gov.br



Processo: [00445/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório

Interessados: Sr(a). Evilázio de Araújo Souto (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01368/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Tenório, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Evilázio de Araújo Souto, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: - O prazo para envio se encerra no dia 31/07/2020, e existem pendências relativas ao preenchimento de questionários do IEGM 2020, nos termos da RN-TC nº 04/2016 e Ofício Circular nº 007/2020-TCE-GAPRE. Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados à Comissão do IEGM-TCE/PB para o e-mail iegm@tce.pb.gov.br

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO DE CUBATI, CONFORME PLANILHA E PROJETOS EM ANEXO.

Data do Certame: 15/07/2020 às 08:00

Local do Certame: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES

Valor Estimado: R\$ 293.162,55

Observações: Fica marcada a sessão para abertura de proposta de preços.

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

Documento TCE nº: [39338/20](#)

Número da Licitação: 00002/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Aquisição de material permanente (veículo minivan)

Data do Certame: 15/07/2020 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br/

Observações: Convocação de 2 chamada pregão 0002/2020

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Documento TCE nº: [42406/20](#)

Número da Licitação: 00001/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - (VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE N.º 11364.289000/1200-01), PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB

Data do Certame: 17/07/2020 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [42433/20](#)

Número da Licitação: 00101/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição dos Materiais Elétricos, com a finalidade de atender as necessidades dos serviços de MANUTENÇÃO dos Próprios Públicos do município de Cabedelo. SEINFRA - PROC 1.354/2020 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Data do Certame: 17/07/2020 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [42435/20](#)

Número da Licitação: 00102/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição dos Materiais de consumo, com a finalidade de atender as necessidades dos serviços de manutenção corretiva e PREVENTIVA da Iluminação Pública do Município de Cabedelo. SEINFRA - PROC 1.318/2020 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Data do Certame: 21/07/2020 às 09:00

Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [42436/20](#)

Número da Licitação: 00103/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição dos Materiais Elétricos, com a finalidade de atender as necessidades dos serviços de manutenção corretiva e PREVENTIVA da Iluminação Pública do Município de Cabedelo. SEINFRA - PROC 1.318/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Data do Certame: 21/07/2020 às 11:00

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [00364/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2020

Interessado(s): Antonio Ivanes de Lacerda (Gestor(a))

Prazo: 10 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Envio através do portal do gestor de toda a documentação (empenhos, notas fiscais, comprovantes de pagamento e recibos) no tocante às despesas relativas em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 05.340.639/0001-30) ocorridas em 2020 no período de 01 de janeiro a 30 de junho.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [38050/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Termo Aditivo de Contrato

Exercício: 2020

Interessado(s): Giovana Leite Cavalcanti Olimpio (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Primeiro Termo Aditivo referente à Tomada de Preço n.º 05/2017.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: [17984/20](#)

Número da Licitação: 00020/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preços para possível Aquisição de Peças para Veículos

Data do Certame: 16/07/2020 às 10:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 609.663,58

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Documento TCE nº: [33845/20](#)

Número da Licitação: 00002/2020



Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [42437/20](#)
Número da Licitação: 00104/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição dos Materiais de consumo, com a finalidade de atender as necessidades dos serviços de MANUTENÇÃO ELETRICA dos Próprios Públicos do município de Cabedelo. SEINFRA - PROC 1.354/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO
Data do Certame: 17/07/2020 às 11:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras
Documento TCE nº: [42448/20](#)
Número da Licitação: 00013/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE INTERNET COM 50 MEGA POR PONTO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB, PARA ATENDER NOS SEGUINTE LOCAIS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA NO EDITAL
Data do Certame: 10/07/2020 às 14:30
Local do Certame: Comissão de Licitação de Cabaceiras
Valor Estimado: R\$ 21.100,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [42452/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: chamamento de interessados para credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de locação de motos e itens que ficaram fracassados na licitação anterior, destinados as atividades todas as secretarias do município, conforme especificações no Edital e seus Anexos.
Data do Certame: 21/07/2020 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação da prefeitura de mãe d'água
Valor Estimado: R\$ 26.460.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [42459/20](#)
Número da Licitação: 00008/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSD), em diversas localidades rurais do município de Mãe d'água/PB, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 23/07/2020 às 10:30
Local do Certame: Auditório Municipal Professora Lucinda de Sousa Ju
Valor Estimado: R\$ 481.338,22

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Documento TCE nº: [42463/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0KM 1.0 DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE.
Data do Certame: 17/07/2020 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d'Água
Documento TCE nº: [42466/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: O objeto do presente é o credenciamento para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos, com documentação atualizadas, destinados as atividades secretarias do município, conforme especificações no Edital e seus Anexos.
Data do Certame: 22/07/2020 às 08:30
Local do Certame: sala de licitação da prefeitura municipal de mãe d
Valor Estimado: R\$ 146.100,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [42476/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAE
Data do Certame: 20/05/2020 às 14:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PB
Valor Estimado: R\$ 571.288,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas
Documento TCE nº: [42481/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EMISSORA DE RADIO COMERCIAL
Data do Certame: 17/07/2020 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [42493/20](#)
Número da Licitação: 00058/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de urnas funerárias e serviços de traslados destinadas aos sepultamentos de falecidos de famílias reconhecidamente carentes do Município.
Data do Certame: 16/07/2020 às 08:30
Local do Certame: RUA ANTONIO ANDRÉ, 39 CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Documento TCE nº: [42534/20](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da Obra de Construção do Matadouro Público do Município, conforme projeto Básico de Engenharia.
Data do Certame: 22/07/2020 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL, na sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 61.466,88
Observações: [...] O edital e local para realização da sessão pública estará de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) c/c com o Decreto Municipal 007/2020, que Dispõe sobre a ratificação parcial de medidas administrativas anteriores e da adoção de novas medidas temporárias destinadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia da covid-19, regulamentando os termos da lei federal nº. 13.979/2020, e dá outras providências.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Congo
Documento TCE nº: [42549/20](#)
Número da Licitação: 00011/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DO CONGO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO ESTADUAL COMPETENTE.
Data do Certame: 16/07/2020 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú
Documento TCE nº: [42554/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias deste município de forma parcelada conforme demanda.
Data do Certame: 23/07/2020 às 09:00
Local do Certame: SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
Valor Estimado: R\$ 141.088,34

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão
Documento TCE nº: [42603/20](#)
Número da Licitação: 00019/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de exames laboratoriais
Data do Certame: 15/07/2020 às 11:30
Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJAO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho
Documento TCE nº: [42604/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB
Data do Certame: 20/07/2020 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 158.333,80

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho
Documento TCE nº: [42606/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais e produtos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Bentinho/PB
Data do Certame: 21/07/2020 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 198.553,93

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [42620/20](#)
Número da Licitação: 00029/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB
Data do Certame: 15/07/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [42635/20](#)
Número da Licitação: 00027/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ZOONÓZES
Data do Certame: 27/07/2020 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [42646/20](#)

Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO GRANÍTICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 23/07/2020 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 143.666,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [42655/20](#)
Número da Licitação: 00014/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS XEROGRÁFICOS, IMPRESSÕES, PLASTIFICAÇÕES E ENCADERNAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB
Data do Certame: 20/07/2020 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [42658/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em vias públicas no Município de Santa Luzia - PB, conforme Contrato de Repasse N° 885809/2019/MDR/CAIXA.
Data do Certame: 27/07/2020 às 08:00
Local do Certame: Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento
Valor Estimado: R\$ 294.504,51
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, Tel.:(83) 3461-2299, E-mail: licitacao@santaluzia.com.br.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [42670/20](#)
Número da Licitação: 00013/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB
Data do Certame: 20/07/2020 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [42675/20](#)
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E SUAS SECRETARIAS, SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO CONSTANDO DENTRO DO PROCESSO EDITALÍCIO EM SEU TERMO DE REFERENCIA
Data do Certame: 20/07/2020 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [42685/20](#)
Número da Licitação: 00015/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO TIPO GRANDE PORTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB



Data do Certame: 20/07/2020 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: [42699/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NA "LADEIRA DOS TOTA", NA COMUNIDADE CAMPO DO VELHO - COXIXOLA/PB
Data do Certame: 21/07/2020 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE COXIXOLA/PB
Valor Estimado: R\$ 93.660,83

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: [42704/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 889155/2019/MDR/CAIXA
Data do Certame: 21/07/2020 às 13:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE COXIXOLA/PB
Valor Estimado: R\$ 243.628,25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [42707/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE.
Data do Certame: 07/08/2020 às 08:00
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 3.489.363,72

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coxixola
Documento TCE nº: [42708/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO "RIACHO DE ZUCA", NA COMUNIDADE CAMPO DO VELHO, MUNICÍPIO DE COXIXOLA/PB
Data do Certame: 24/07/2020 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO - PREFEITURA DE COXIXOLA/PB
Valor Estimado: R\$ 58.897,61

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [42709/20](#)
Número da Licitação: 00056/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO SOUSA/PB, ATINGIDAS ECONOMICAMENTE PELA PANDEMIA CAUSADA POR COVID-19, A CARGO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações constantes em anexo, os quais são partes integrantes do mesmo
Data do Certame: 13/07/2020 às 09:00
Local do Certame: portal de compras publicas
Valor Estimado: R\$ 517.440,00
Observações: este edital encontra-se no setor de licitações e no portal de transparência em www.sousa.pb.gov.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [42723/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO SURTO COVID-19
Data do Certame: 14/07/2020 às 10:01
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 173.295,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Documento TCE nº: [42733/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de veículos diversos destinado a esta prefeitura
Data do Certame: 20/07/2020 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Valor Estimado: R\$ 43.200,00

Jurisdicionado: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [42734/20](#)
Número da Licitação: 09036/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de livros didáticos, destinados aos alunos do Centro de Línguas Estrangeiras de João Pessoa – CELEST e da Escola Municipal Bilingue Dom José Maria Pires.
Data do Certame: 29/06/2020 às 10:00
Local do Certame: João Pessoa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna
Documento TCE nº: [42738/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS DE ARTÉRIAS PÚBLICAS EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, CONFORME CR Nº 885942/2019
Data do Certame: 17/07/2020 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 290.795,78
Observações: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDOS DE ARTÉRIAS PÚBLICAS EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, CONFORME CR Nº 885942/2019

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [42740/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO – PB.
Data do Certame: 23/07/2020 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 503.717,69

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Documento TCE nº: [42743/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UBS E CEO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB
Data do Certame: 22/07/2020 às 09:00
Local do Certame: AV. GETÚLIO VARGAS, 139, PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 147.802,62

Jurisdicionado: Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER
Documento TCE nº: [42750/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material permanente (mobiliário)



Data do Certame: 16/07/2020 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 22/01/2020:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [84241/19](#)
Número da Licitação: 00001/2020
Modalidade: Concorrência
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA - PADRÃO FNDE

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/02/2020:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [12652/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/05/2020:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [30544/20](#)
Número da Licitação: 00009/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DIARIA E SEMANAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, TINTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, FERRO, VERGALHÃO ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2020

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 29/06/2020:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [40032/20](#)
Número da Licitação: 00109/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de bloqueio, rastreamento, monitoramento e desligamento remoto de veículos
